



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 428, DE 12 DE MAIO DE 2008.

Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

TEXTO DA EMENDA

Acrescente-se o seguinte inciso ao artigo 16 da MP 428, de 2008:

“Art. 16 . Ficam revogados

I -

II -

III – O inciso IV do Parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 9432/1997”

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 9432/1997 ao ordenar o transporte aquaviário excluiu injustificadamente as embarcações de pesca. Desta forma, as embarcações de pesca ficaram de fora do Registro Especial. A presente emenda possibilita a inclusão do setor de pesca no REBE - Registro Especial Brasileiro, e consequentemente a extensão dos benefícios e isenções tributárias instituídas na MP. Esta medida é demanda já aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, principalmente do setor de pesca oceânica.

Sala da Comissão, em 19 de maio de 2008.


Deputado Fernando Ferro – PT/PE

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 19.5/2008 às 18-26
Hermes / Mat. 17775

